



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos
Grupo de Apoio Pedagógico da FZEA

REGULAMENTO INTERNO

GRUPO DE APOIO PEDAGÓGICO DA FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS DA USP

DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º - O Grupo de Apoio Pedagógico da FZEA foi criado pela Pró-Reitora de Graduação da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as deliberações do Conselho de Graduação, em Sessões de 15.04.2004 e 21.10.2004.

Artigo 2º - O Grupo de Apoio Pedagógico da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo (GAP-FZEA) tem como finalidade dar subsídios para que a Comissão de Graduação (CG), as comissões Coordenadoras de Curso (CoCs), os docentes e os pós-graduandos desta Unidade possam renovar e aprofundar conhecimentos necessários ao aprimoramento da organização e da prática pedagógica, mediante a realização das seguintes atividades:

I - Estudos contínuos sobre temas relacionados ao ensino-aprendizagem, tais como alterações curriculares, novas práticas pedagógicas, ações de tutoria, políticas de estágio, reformulações e avaliação dos Projetos Pedagógicos, entre outras solicitações da CG, relacionadas ao ensino de Graduação;

II - Cursos, seminários e *workshops*, com a presença de especialistas convidados, sobre os assuntos referidos no inciso I;

III - Pesquisas relacionadas às atividades pedagógicas que forneçam subsídios para aprimoramento da qualidade no ensino de graduação;

IV – Incentivo à troca de experiências entre os docentes da Unidade sobre os assuntos pertinentes a prática pedagógica no ensino de graduação



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos
Grupo de Apoio Pedagógico da FZEA

V – assessorar os docentes da FZEA credenciados nos Programas de Pós-Graduação na criação de disciplinas que visem à preparação dos estudantes de pós-graduação em prática pedagógica

DA COMPOSIÇÃO

Artigo 3º - Integram o GAP-FZEA:

I – Quatro docentes e os respectivos suplentes, sendo um representante de cada curso da FZEA, indicados por cada Comissão Coordenadora de Curso.

II – Dois docentes e os respectivos suplentes, indicados pela Comissão de Graduação.

III - Um representante discente da graduação e respectivo suplente, indicados pelo Centro Acadêmico da Unidade.

IV - Um representante discente da Pós-Graduação e respectivo suplente, desde que vinculados ao Programa PAE, indicados pela Associação de Pós-Graduandos da Unidade.

§1º Os representantes docentes terão mandatos de três anos, permitidas reconduções.

§2º A representação docente será renovada anualmente pelo terço.

§3º os representantes discentes, graduação e pós-graduação, terão mandatos de um ano, permitida uma recondução.

DA COORDENAÇÃO

Artigo 4º - O Coordenador do GAP-FZEA e o respectivo suplente serão eleitos dentre seus membros docentes por maioria simples de votos, para um mandato de dois anos, permitida até duas reconduções.

§1º - O Coordenador do GAP-FZEA ou o seu suplente deverá ser membro, titular ou suplente, da CG.

§2º - O Coordenador do GAP-FZEA será membro representante da Unidade na Comissão de Apoio Pedagógico (CAP).

DO FUNCIONAMENTO

Artigo 5º - O GAP-FZEA reúne-se ordinariamente conforme cronograma e plano de trabalho definido anualmente e submetido à apreciação da CG.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos
Grupo de Apoio Pedagógico da FZEA

I - O calendário das reuniões ordinárias é determinado no início de cada ano pelo próprio GAP- FZEA.

II - Por motivo justo, a critério do Coordenador ou, na ausência deste, de seu suplente, as reuniões ordinárias podem ser canceladas.

Artigo 6º - O GAP-FZEA pode reunir-se com a presença de pelo menos três membros.

§1º - É permitida a participação do membro suplente, mesmo quando da presença do titular.

Artigo 7º - As reuniões do GAP-FZEA são dirigidas pelo Coordenador e, na sua ausência, pelo seu suplente.

Artigo 8º - A pauta das reuniões ordinárias é encaminhada com antecedência de 48 horas.

DA COMPETÊNCIA

Artigo 9º - No cumprimento de suas prerrogativas regulamentares cabe ao Coordenador, ou no seu impedimento, ao seu suplente:

I - Convocar e presidir as reuniões do GAP-FZEA e organizar as respectivas pautas.

II - Coordenar os trabalhos do GAP-FZEA.

III - Apresentar à CG a proposta das atividades a serem desenvolvidas pelo GAP-FZEA, bem como elaborar e encaminhar a esse Colegiado o relatório anual de atividades para apreciação.

IV - Representar o GAP-FZEA junto a órgãos e instâncias administrativas da USP, ou fora dela, sempre que solicitado ou recomendado pelo GAP-FZEA ou pela CG.

Artigo 10º - Cabe aos membros:

I - Trazer ao conhecimento do GAP-FZEA, sugestões e propostas a serem desenvolvidas.

II - Manter seus pares informados dos trabalhos, propostas e decisões do GAP-FZEA.

III - Comparecer às reuniões.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos
Grupo de Apoio Pedagógico da FZEA

Artigo 11º - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Comissão de Graduação da FZEA.